



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2000

Assunto: Autoriza o Poder Executivo
municipal a celebrar convênio com
Faculdade de Filosofia de Campos.

Anteprojeto de Lei Nº: 004 - 2000

Lei Nº: autor - Carlos Roberto



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
Gabinete do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 004/2000

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova seguinte,

Lei

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE FILOSOFIA DE CAMPOS.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Faculdade de Filosofia de Campos dos Goitacazes.

Art. 2º) – As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2000

Carla Maria M. dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

A COMISSÃO
Jurídica e Redação
EM 23/10/00

A COMISSÃO
EM 16/10/00
ANEXO PROJETO DE LEI Nº 004/2000

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
EM 23/10/00
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova seguinte,

APROVADO

Em 26/10/2000

Lei

Carla M. Machado dos Santos
Presidente

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DE FILOSOFIA DE CAMPOS.

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Faculdade de Filosofia de Campos dos Goitacazes.

Art. 2º) – As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2000

Carlos Roberto da Silva Pereira
Carlos Roberto da Silva Pereira
Vereador



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

JUSTIFICATIVA:

Nesta oportunidade tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres colegas Edis, o incluso Projeto de Lei, que tem como objetivo o convênio com a Faculdade de Filosofia de Campos.

É notório o grande serviço que a Faculdade de Filosofia de Campos presta a comunidade Campista. Os cidadãos campistas são honrados pela situação da FFC.

Por outro lado a Prefeitura de São João da Barra, em seu processo de desenvolvimento operacional e estrutural, necessita de apoio especializado, técnico, cultural e educacional, para a implementação e desenvolvimento em seus projetos.

Assim encaminho o presente Projeto à Emérita Câmara de Vereadores deste Município, esperando a unanimidade aprovação do Projeto epigrafado, por ser uma medida de relevante interesse para a Municipalidade

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2000


Carlos Roberto da Silva Pereira
Vereador



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVADO

Em 22/11/2000

Carla M. Machado dos Santos
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO ANTE PROJETO DE LEI 004/2000

Os Membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação após examinarem o Ante Projeto de Lei nº 004/2000 de autoria do Vereador Carlos Roberto da Silva Pereira, dão parecer favorável ao mesmo, uma vez encontrar-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido, podendo ser apreciado em Plenário. É O PARECER.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus Membros abaixo assinados, após exame do Ante-Projeto de Lei nº 004/2000 acompanha o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, pois a referida matéria esta em condições de ser apreciada pelo Plenário desta Câmara.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2000

Adilson Lobato de Almeida
Adilson Lobato de Almeida

Presidente – Justiça e Redação

Manoel Francisco Barreto
Manoel Francisco Barreto

Relator – Justiça e Redação

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos

Membro – Justiça e Redação

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos

Presidente – Finanças e Orçamento

Francisco Flávio Batista
Francisco Flávio Batista

Relator – Finanças e Orçamento

Manoel Francisco Barreto
Manoel Francisco Barreto

Membro – Finanças e Orçamento